



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 076/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a suspensão dos atendimentos presenciais das atividades e serviços da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município.

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

Considerando a edição pela união da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de Covid-19;

Considerando a situação de emergência em saúde pública declarada no Município de Itinga do Maranhão – MA, por meio do Decreto nº 031/2020, de 22 de março de 2020;

Considerando as medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio do vírus Covid-19, determinadas no âmbito da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, nos termos da Lei nº 13.979/20;

Considerando que eventuais medidas restritivas adotadas devem resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, nos termos do art. 3.º, §§ 8º e 9º, da Lei n.º 13.979/2020;

Considerando, ser o objetivo do Município de Itinga do Maranhão que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança de todas as atividades.

Considerando que foi confirmado no dia 29 de abril de 2020, o primeiro caso de COVID-19, nesta municipalidade e a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, resolve:



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º. Suspender o atendimento presencial nas Secretarias, órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, considerados não essenciais, enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, contados da publicação desta.

Art. 2º. As ações de serviços essenciais da Prefeitura serão mantidas, durante este período.

Art. 3º. Entidades e órgãos públicos e privados e coordenações de departamentos da Prefeitura devem entrar em contato com a Secretaria de Administração ou o Gabinete do Prefeito, por telefone, e-mails institucionais e redes sociais.

Art. 4º. Os servidores não escalados para os serviços e atividades presenciais deverão cumprir jornada regular de trabalho remoto, cabendo aos seus chefes imediatos à definição das tarefas e metas a serem alcançadas.

Parágrafo único. Eventual desídia na realização de trabalho remoto importará em falta funcional e responsabilização do servidor, inclusive com descontos em seus vencimentos.

Art. 5º. Fica suspenso o controle de jornada, cabendo ao chefe imediato, monitorar seus subordinados.

Art. 6º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 30 de abril de 2020.


LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão